



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/12/2023, Edição nº 6157, Página nº 02

LEI Nº 2.201/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.146](#), de 20 de dezembro de 2022,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar Concorrência Pública do bem imóvel LOTE URBANO Nº13 (treze), integrante da Quadra nº 59, situado no perímetro urbano da cidade de Nova Santa Rosa – Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, contendo a área total de 567,00m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), conforme descrição na matrícula 59.206 do Serviço de Registro de Imóveis – Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR.

Art. 2º As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

Parágrafo único. A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e aumento da arrecadação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito